



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.042/98  
DE: 26/10/98

### DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

**Art. 2º** - Os recursos necessários à aplicação da presente Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

07.08421892.032 – Transferência ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – FUNDEF.

3.2.2.4 – Transferências a Instituições Multigovernamentais.....R\$ 550.000,00  
(quinhentos e cinquenta mil reais).

**Art. 3º** - Os recursos necessários para fazer face à abertura do crédito constante desta Lei, correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

07.08070212.027 – Contribuição ao Fundo Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

3.2.1.4 – Contribuições a Fundos.....R\$ 350.000,00

4.3.1.3 – Contribuições a Fundos.....R\$ 200.000,00

R\$ 550.000,00

(quinhentos e cinquenta mil reais).

Recebi(emos)  
Em 05 / 11 / 98  
*[Assinatura]*

**BOA ESPERANÇA**  
GOVERNO DO MUNICÍPIO  
DO POVO PARA O POVO

AV. SENADOR EURICO REZENDE, 780 – CENTRO – BOA ESPERANÇA-ES CEP 29.845-000  
CGC. 27.167.436/0001-26 - TEL: (027) 768-1143 – 1121– Fax. (027) 768-1166



## REFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO


Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança em 26 de outubro de 1998.

  
**AGNALDO CHAVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

  
**ANGELA MARIA BISSOLI DA SILVA**  
Sec. Mun. de Administração

LEI N.º 1.012-98

**BOA ESPERANÇA**  
GOVERNO DO MUNICÍPIO  
DO POVO PARA O POVO

AV. SENADOR EURICO REZENDE, 780 - CENTRO - BOA ESPERANÇA-ES CEP 29.845-000  
CGC. 27.167.436/0001-26 - TEL: (027) 768-1143 - 1121 - Fax. (027) 768-1166